Processo nº 139/2014

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 25/02/2014.
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recurso próprio e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2014.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 / 2017

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.					AÇÃO: 0254
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**					**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES					21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL					08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA					244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BÁSICA					078
AÇÃO	FAMÍLIA QUE ACOLHE					0254
PROJETO/ATIVIDADE	**FAMÍLIA QUE ACOLHE**					**2.254**
CAMPO B	**PROGRAMA**					
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.					
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.					
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.					
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico					
INDICADOR	Famílias Beneficiadas		ÍNDICE MAIS RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA	
CAMPO C	**AÇÃO**					
FINALIDADE	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento integral das crianças desde o período gestacional até os seis anos de idade, promovendo acesso a serviços de saúde, educação e desenvolvimento social.					
DESCRIÇÃO	A Família que Acolhe é uma ação de proteção social básica inovadora que propõe a formação de uma geração mais comprometida com a infância, atendendo aos preceitos da Constituição Federal que propõe a proteção à maternidade e à infância.					

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.
Cardoso

PRODUTO	Famílias Atendidas.				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Pessoas Beneficiadas				
CAMPO D	**META FÍSICA / META FINANCEIRA**				
META FÍSICA	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL DO PPA**
	2.500	2.500	2.500	2.500	**10.000**
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	4.337.564,00	4.576.130,02	4.836.969,43	5.122.350,63	18.873.014,08
TOTAL	**4.337.564,00**	**4.576.130,02**	**4.836.969,43**	**5.122.350,63**	**18.873.014,08**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
Fls.

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI 004**, de 05 de fevereiro de 2014, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de melhorar o desempenho das atividades da **Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES,** ao passo que incluir a Atividade no Plano Plurianual 2014-2017, da referida Secretaria especificamente a ação **Família que Acolhe,** cuja finalidade é prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento integral das crianças desde o período gestacional até os seis anos de idade, promovendo acesso a serviços de saúde, educação e desenvolvimento social.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres Membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2014.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS.

LEI Nº 1.560, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recurso próprio e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de março de 2014.

Teresa Surita

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS.

ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 - 2017

EXERCÍCIO 2014 - 2017	**MACROOBJETIVO:** Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.						**AÇÃO: 0254**
	PROJETO		**ATIVIDADE**	**X**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**		
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES						21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						02
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA						244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BÁSICA						078
AÇÃO	FAMÍLIA QUE ACOLHE						0254
PROJETO/ATIVIDADE	**FAMÍLIA QUE ACOLHE**						**2.254**
CAMPO B	**PROGRAMA**						
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.						
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.						
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.						
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico						
INDICADOR	Famílias Beneficiadas		ÍNDICE MAIS RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA		
CAMPO C	**AÇÃO**						
FINALIDADE	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento integral das crianças desde o período gestacional até os seis anos de idade, promovendo acesso a serviços de saúde, educação e desenvolvimento social.						
DESCRIÇÃO	A Família que Acolhe é uma ação de proteção social básica inovadora que propõe a formação de uma geração mais comprometida com a infância, atendendo aos preceitos da Constituição Federal que propõe a proteção à maternidade e à infância.						
PRODUTO	Famílias Atendidas.						
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Pessoas Beneficiadas						
CAMPO D	**META FÍSICA / META FINANCEIRA**						
META FÍSICA	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**TOTAL DO PPA**		
	2.500	2.500	2.500	2.500	**10.000**		
META FINANCEIRA							
TESOURO MUNICIPAL	4.337.564,00	4.576.130,02	4.836.969,43	5.122.350,63	18.873.014,08		
TOTAL	**4.337.564,00**	**4.576.130,02**	**4.836.969,43**	**5.122.350,63**	**18.873.014,08**		

DESCRIÇÃO	O sistema de fortalecimento de vínculos configura uma política do Plano Nacional de Assistência Social que tem metodologia descrita na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais configurada na formação de grupos específicos de convivência que compartilham vivências em comum. Esses grupos são acompanhados por uma equipe técnica multiprofissional que busca fortalecer o indivíduo, promovendo sua autoestima e o desenvolvimento de habilidades e valores que favoreçam a convivência harmônica e saudável, contribuindo para a preservação de vínculos familiares e comunitários.				
PRODUTO	Famílias Atendidas.				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Pessoas Beneficiadas				
CAMPO D	META FISICA / META FINANCEIRA				
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA
	6.500	6.500	6.500	6.500	26.000
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	2.534.400,00	2.673.792,00	2.826.198,14	2.992.943,83	11.027.333,97
SUAS	782.389,47	972.000,00	1.027.404,00	1.088.020,84	3.869.814,31
TOTAL	3.316789,47	3.645.792,00	3.853.602,14	4.080.964,67	14.897.148,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.560, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da nova atividade na Lei Orçamentária Anual de 2014 decorre de recurso próprio e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de março de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 076 FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2014 - 2017

EXERCICIO 2014 - 2017	MACROOBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais.					AÇÃO: 0254
	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES					21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					(
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL					08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA					244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BÁSICA					078
AÇÃO	FAMÍLIA QUE ACOLHE					0254
PROJETO/ATIVIDADE	FAMÍLIA QUE ACOLHE					2.254
CAMPO B	PROGRAMA					
OBJETIVO	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.					
JUSTIFICATIVA	Considerando a necessidade de serviços imprescindíveis englobando ações com famílias que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, promovendo espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.					
PÚBLICO ALVO	Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.					

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Moacir Carlos Collini - Interino
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Eliane de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Márcio Vinicius de Souza Almeida - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor